

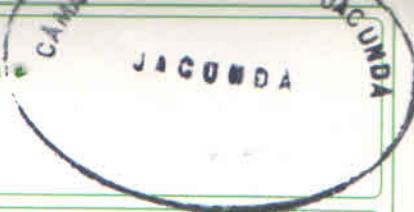


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. **GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES**

PODER EXECUTIVO

CGC. 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.251-A/99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.999.



“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de Jacundá/PA, na base de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com o reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido pelo Governo Federal e de conformidade com o disposto na Resolução nº 04/89, de 09 de julho de 1.989.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata este Ato, retroagirá a 1º de maio de 1.999.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei, correrão a conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.999, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias de novembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).

GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES

Interventor Municipal

Jacundá/PA